



TERMO ADITIVO

Contrato DRF/BHE 01/2016

**TERMO ADITIVO Nº 02/2016 AO
CONTRATO DRF/BHE 01/2016 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CARREGADOR, CONTÍNUO,
PORTEIRO, MOTORISTA E
RECEPCIONISTA QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL E A
EMPRESA BRITÂNICA
ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO
EIRELI – EPP.**

Processo nº 10680-723069/2016-22

João Rafael Pinto Fernandes
Diretor

Aos dois dias do mês de setembro do ano de 2016, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, situada à Avenida Olegário Maciel, nº 2.360, Bairro Santo Agostinho, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, compareceram, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, neste ato representada pelo Chefe do Serviço de Programação e Logística – SEPOL, Sr. Fernando Montini da Silva Xavier, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 298, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União, de 17/05/2012, e, de outro lado, a empresa **BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI -EPP, CNPJ 02.908.313/0001-78**, neste ato representado por seu Sócio-Proprietário, Sr. João Rafael Pinto Fernandes, CPF nº 084.608.536-40, Brasileiro, Solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-MG- 10.614.453, expedida pela SSP/MG, que têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais, “ex vi” do disposto no art. 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 13, inciso III, alínea "e" do Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967, e, ainda, no inciso IV do art. 50 do Decreto nº 93.237, de 08 de setembro de 1986, em conformidade com o disposto no art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, exarado no Processo nº 10680-723189/2015-49, e, no que couber, na Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/BHE 01/2016**, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo dos postos elencados abaixo ao Contrato, com previsão para início em 01 de agosto de 2016:

- Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte: 2 postos de porteiro para trabalhar no Edifício Sede do Ministério da Fazenda (Afonso Pena), 1 posto de recepção de 40h no CAC da Olegário Maciel e 01 posto de contínuo para atender demanda do setor de Orientação Tributária - SEORT;
- Delegacia da Receita Federal do Brasil em Contagem: 3 postos de recepção;



- Agência da Receita Federal em Betim: 1 posto de recepção;
- Delegacia da Receita Federal do Brasil em Coronel Fabriciano: 3 postos de recepção;
- Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte: 2 postos de carregador no DMA (Depósito de Mercadoria Apreendida);
- Superintendência da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal: 1 posto de recepção para trabalhar no Edifício Sede do Ministério da Fazenda (Afonso Pena).

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo tem sua justificativa fundamentada no art. 65, inciso I, alínea "b", c/c o §1º, art. 65, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em virtude do surgimento de fato superveniente ao contrato, qual seja, a necessidade do acréscimo de postos ao Contrato, com previsão para início em 1 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO ACRÉSCIMO – O valor total do acréscimo corresponde a **R\$ 544.046,15** (quinhentos e quarenta e quatro mil, quarenta e seis reais e quinze centavos).

Acréscimo Contrato nº 01/2016 - Britânica				
Unidade	Serviço	Nº Postos	Valor do acréscimo mensal (R\$)	Valor do acréscimo 11 meses e 18 dias (R\$)
DRFBHE	Portaria	2	5.578,44	64.709,90
DRFBHE	Recepção	1	3.748,52	43.482,83
DRFBHE	Contínuo	1	2.296,94	26.644,50
DRFCON	Recepção	3	11.034,27	127.997,53
ARFBET	Recepção	1	3.658,49	42.438,48
DRFCFN	Recepção	3	10.437,75	121.077,90
IRFBHE	Carregador	2	6.397,60	74.212,16
SRRF06	Recepção	1	3.748,52	43.482,83
Valor total do acréscimo em 11 meses e 18 dias (exceto Confins, 12 meses)				544.046,15

João Rafael Pinto Fernandes
Diretor

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO – Considerando os acréscimos dos postos elencados na CLÁUSULA PRIMEIRA da Minuta do Termo Aditivo nº 02/2016, o valor global do contrato passará de **R\$ 4.844.410,56** (quatro milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 5.388.456,71** (cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO – O percentual total do acréscimo referente a essa Minuta corresponde a 11,33% do valor inicial global do contrato, estando dentro do limite legal imposto pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93 de 25%.

CLÁUSULA QUINTA - Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da Garantia Contratual, inciso V, alíneas A, B, C e D do Contrato DRF/BHE 01/2016, passará a vigorar segundo a redação da Instrução Normativa 02/2008, Art.19, inciso XIX, alínea "B", itens 1, 2, 3 e 4, abaixo descrita:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;



2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Unidade Gestora 170089, Gestão 00001 – Tesouro Nacional, Natureza de Despesa 339037 e nos exercícios seguintes, se for o caso, à conta das dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA – O presente Termo Aditivo terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 18 de julho de 2017.

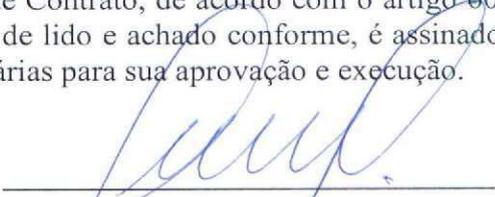
CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO – Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato DRF/BHE 01/2016. Todos os Termos Aditivos anteriormente firmados também ficam ratificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.



CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL, neste ato representada pelo Chefe do Serviço de Programação e Logística da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, Sr. Fernando Montini da Silva Xavier.



João Rafael Pinto Fernandes
Diretor

CONTRATADA: BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI -EPP, neste ato representada pelo Sr.º João Rafael Pinto Fernandes, CPF nº 084.608.536-40.